



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 63

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÚMA, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir
um crédito especial de NCr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros novos), para
atender as despesas de compra de uma Biblioteca para uso de comunidade.

Art. 2º - As despesas com que se ocorrem do art. 1º vi
gente correrão por conta dos prováveis excessos de arrecadação do vigente
exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Piúma-ES, 16 de outubro de 1970.

JOSE DE VARGAS SCHERRER
Prefeito Municipal de Piúma